# DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

18 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XXXVIII - N° 7481{NOME_EDICAO_EXTRA} PÁGINA 1 / 1


**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**ATOS DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 23.158, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

OUTORGA AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MIRAPORANGA A PERMISSÃO DE USO DO BEM QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem o inciso VII do artigo 45 e o § 2º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho de Desenvolvimento Rural de Miraporanga, inscrito no CNPJ nº 04.793.375/0001-07, a permissão de uso, a título precário e gratuito de 1 (uma) plantadeira, patrimônio n° 166128.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o bem móvel exclusivamente na execução de suas atividades socioassistenciais.

Art. 3º A permissão de uso terá vigência a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2029, sendo revogável a qualquer tempo, independentemente de indenização, a critério da Administração Pública Municipal, consoante razões de conveniência e oportunidade, sempre pautadas no interesse público, ou cassada por falta do permissionário, no caso de descumprimento das cláusulas contidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A vigência da permissão de uso de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogada por meio de termo aditivo, independentemente da edição de novo decreto, desde que mantida a destinação original, mediante acordo prévio entre as partes.

Art. 4º O permissionário será responsável pela preservação, manutenção, reparos e respectivas despesas do bem de que trata este Decreto, entre outras obrigações fixadas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º O Município poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a prestar informações sobre o bem objeto deste Decreto, sempre que solicitado pelo permitente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração


Publicado por: Núbia Rafaella Soares
Código identificador: 5a9566db-b583-446d-b1e7-e6b9258acfc2